

PEDIDO DE ADESÃO - Cartão Sodexo Refeição Pass

Empresas e Empresários em Nome Individual

SUCURSAL

CÓDIGO

N.º CONTA D.O.

N.º CONTA CARTÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Nome: _____ Telefone: _____
Morada _____ Cód. Postal _____
E-mail Cliente: _____

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR A

Refeição 

N.º de Pinblock _____
Contribuinte Fiscal N.º _____
B. Identidade / C. Cidadão _____

Nome: _____ Telefone: _____
Morada _____ Localidade: _____ Cód. Postal _____
Nome para gravar no cartão (máximo de 19 letras, incluindo espaços) _____
Extrato mensal enviado para o E-mail do Titular registado no Banco.
Caso não exista registo de endereço de E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR B

Refeição 

N.º de Pinblock _____
Contribuinte Fiscal N.º _____
B. Identidade / C. Cidadão _____

Nome: _____ Telefone: _____
Morada _____ Localidade: _____ Cód. Postal _____
Nome para gravar no cartão (máximo de 19 letras, incluindo espaços) _____
Extrato mensal enviado para o E-mail do Titular registado no Banco.
Caso não exista registo de endereço de E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR C

Refeição 

N.º de Pinblock _____
Contribuinte Fiscal N.º _____
B. Identidade / C. Cidadão _____

Nome: _____ Telefone: _____
Morada _____ Localidade: _____ Cód. Postal _____
Nome para gravar no cartão (máximo de 19 letras, incluindo espaços) _____
Extrato mensal enviado para o E-mail do Titular registado no Banco.
Caso não exista registo de endereço de E-mail: _____

ASSINATURA DO CLIENTE

Declaração:

Declaro(amos) que são corretas as informações prestadas e aceito(amos) que a SODEXO se reserve o direito de recusar este pedido sem necessidade de justificação. Tomo(amos) conhecimento das Condições Gerais de Utilização do Cartão (Mod. 10902663 - 10/2018) bem como das cláusulas respeitantes ao Tratamento de Dados Pessoais, as quais aceito(amos) e subscrevo(emos); ter rececionado a(s) carta(s) PIN com a(s) referência(s) acima indicada(s).
Queiram emitir o(s) Cartão(ões) ao(s) titular(es) acima identificados, responsabilizando-se o Cliente pela liquidação de todas as despesas resultantes da sua posse e utilização.

Pela SODEXO

O Cliente

(Assinatura)

(Carimbo e assinatura(s) que obrigam o Cliente)

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DE CARTÕES PRÉ-PAGOS REFEIÇÃO (MOD. 10902663 – 10/2018)

I. Enquadramento e definições

1. Pelo presente Contrato são estabelecidas as condições em que a Sodexo presta ao Cliente o Serviço Cartão Sodexo Refeição Pass, uma solução que permite às empresas pagar os subsídios de refeição aos seus colaboradores de forma eletrónica, sem recurso a numerário, assumindo a figura de um vale refeição em formato eletrónico.

2. Para efeitos do presente contrato, e salvo se de modo diferente resultar do seu texto, os termos e expressões nele usados iniciados com letra maiúscula e a seguir indicados têm o significado seguinte:

a) Beneficiário, Titular ou Utilizador: colaborador, membro dos órgãos sociais do Cliente ou o próprio Cliente, no caso de se tratar de trabalhador independente, em cujo nome será emitido o Cartão e que emite ordens de pagamento ou realiza transações com o Cartão;

b) Cartão Sodexo Refeição Pass ou Cartão: cartão de pagamento pré-pago, detido pela Sodexo e emitido pela Entidade Operacional, que representa um valor monetário armazenado num suporte eletrónico, e aceite como instrumento de pagamento exclusivo de refeições e bens alimentares em estabelecimentos do setor da alimentação e restauração.

c) Cliente: é a pessoa coletiva ou o empresário em nome individual que, pelo presente, após a devida autorização dos seus colaboradores, solicita e expressamente autoriza a emissão do(s) cartão(ões) aqui pedido(s) para o(s) seu(s) colaborador(es), que será(ão) o(s) utilizador(es) do(s) mesmo(s).

d) Conta Vinculada: é a conta de depósitos à ordem titulada pelo Cliente junto da Entidade Operacional ou de outra instituição de crédito.

e) Entidade Operacional: o Banco Comercial Português, S.A., que atua em nome da Sodexo para a emissão do Cartão e a esta presta serviços relacionados com a gestão do sistema de carregamentos e pagamentos, cobrança e processamento das operações realizadas com o Cartão Sodexo Refeição Pass;

f) Estabelecimento(s): estabelecimento(s) do setor da alimentação e restauração membro(s) da Rede Sodexo;

g) Provisionamento: transferências de fundos para o Cartão Sodexo Refeição Pass, no montante máximo anual de € 5.500, efetuadas através de uma conta de depósitos à ordem, titulada pelo Cliente.

h) Pedido de Adesão: Documento constante no verso das presentes condições gerais de utilização (MOD 10902663), que é parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais.

i) Rede Sodexo: rede de estabelecimentos do setor da alimentação e restauração de todo o território português em que pode ser utilizado o Cartão Sodexo Refeição Pass;

j) Serviço Cartão Sodexo Refeição Pass: conjunto integrado dos serviços objeto do presente Contrato, que permitem a emissão, gestão e utilização dos Cartões;

k) Sodexo: Sodexo Pass Portugal, Unipessoal Lda., melhor identificada no Pedido de Adesão, prestadora do Serviço Sodexo Refeição Pass e proprietária do Cartão Sodexo Refeição Pass.

II. Celebração do Contrato e Emissão do Cartão

3.1 – Ao subscrever o presente contrato de adesão, proposto pela Sodexo, o Cliente adere às Condições Gerais de Utilização e aos direitos e deveres das Partes, ora convenionados, e que se obriga a cumprir.

3.2 – O Cliente é responsável pela entrega ao Titular de cópia do presente contrato, e pela obtenção de comprovativo da aceitação escrita por parte do Titular dos presentes termos e condições.

4.1 – E da exclusiva competência da Sodexo a decisão quanto à atribuição do(s) cartão(ões) solicitado(s).

4.2 – Os cartões e os códigos secretos (PINs) são disponibilizados ao Cliente, que é responsável pela sua distribuição aos respetivos Titulares.

4.3 – Com a atribuição do Cartão, o colaborador do Cliente torna-se um Titular.

5.1 – O Cartão é emitido pela Entidade Operacional, competindo-lhe registar o cartão em nome do Titular e atuar em nome e representação da Sodexo na prestação ao Cliente e ao Titular dos serviços previstos no presente Contrato.

5.2 – A Sodexo assiste o direito de, a qualquer momento durante a vigência do presente Contrato, alterar o tipo de Cartão e as redes ou plataformas de pagamentos utilizadas, contanto que seja garantida ao Titular a continuidade da prestação do Serviço Sodexo Refeição Pass em conformidade com as presentes Condições Gerais.

5.3 – O Titular é responsável pelo uso correto do Cartão. A Sodexo não tem o dever de verificar ou controlar quem usa o Cartão, sem prejuízo de o poder fazer pontualmente apenas por razões de segurança cautelares e preventivas.

6 – O Cliente pode cessar o presente Contrato, sem necessidade de indicação de qualquer motivo, através de carta registada com aviso de receção à Sodexo (Rua Joshua Benoliel 6 - 5º andar C, 1250-133 Lisboa) ou à Entidade Operacional (Millennium BCP, Av Prof. Dr. Cavaco Silva, Taguspark, Edifício 3, Piso 2 B, 2744-002 Porto Salvo), expedida no prazo de catorze (14) dias de calendário, contados a partir da data da atribuição do cartão, conforme resulta das cláusulas 4.1 e 4.3.

7 – O Cliente obriga-se a comunicar à Sodexo quaisquer circunstâncias que modifiquem a sua situação pessoal e/ou patrimonial que possam afetar a sua capacidade de cumprimento do presente Contrato.

III. Comunicações entre a Sodexo e o Titular, Utilização do Cartão, Encargos e Pagamentos

8 – Na vigência do presente Contrato, o Cliente e o Titular têm o direito de receber, a seu pedido, a todo o tempo, os termos do contrato em vigor em cada momento, em formato digital (ficheiro informático) disponibilizado para o endereço eletrónico fornecido pelo Titular, ou para consulta nos canais de internet disponibilizados pela Sodexo e/ou pela Entidade Operacional. Em alternativa, se o Cliente ou o Titular assim o requererem presencialmente em qualquer balcão da Entidade Operacional, os termos do contrato ser-lhe-ão facultados em suporte de papel.

9 – O endereço de correio eletrónico do Cliente e do Titular consideram-se, para efeitos de citação ou notificação judicial, serem os domicílios convenionados, devendo qualquer alteração dos mesmos ser comunicada à Sodexo.

10.1 – Quaisquer comunicações escritas que a Sodexo remeta ao Cliente ou ao Titular serão enviadas para os endereços postais por estes indicados, devendo qualquer alteração dos mesmos ser prontamente comunicada por estes à Sodexo.

10.2 – A disponibilização e envio dos extratos periódicos são feitos exclusivamente em formato digital para um endereço de correio eletrónico. Fica expressamente convenionado que compete exclusivamente ao Titular zelar pela permanente atualização e bom funcionamento do endereço eletrónico indicado.

11.1 – O Cliente obteve o consentimento necessário do Titular para adotar todas as precauções adequadas para não permitir ou facilitar a apropriação ilegítima por terceiros do código secreto (PIN) referido na cláusula 4, o qual deverá memorizar, destruindo o envelope de informação do mesmo. Caso o Titular pretenda guardar o PIN, nunca o deve deixar em lugar visível ou acessível, e especialmente não deve nunca anotá-lo no próprio Cartão, nem em qualquer outro documento que guarde junto do Cartão. O Titular poderá alterar o PIN em qualquer caixa automática da Rede MultiBanco, mas, nesse caso, não deve nunca reproduzir ou relacioná-lo com elementos de identificação pessoais, nomeadamente conjugações de 4 dígitos de fácil apropriação (por exemplo ano ou data de nascimento ou dia e mês de aniversário) por terceiros em caso de perda, furto, roubo ou extravio de cartão.

11.2 – O Titular é responsável pela guarda, utilização e manutenção corretas do Cartão, incluindo o respetivo PIN.

12.1– O Titular assume inteira responsabilidade pelas transações e operações de pagamento por si ordenadas.

12.2 – Os fundos carregados só podem ser utilizados em estabelecimentos do setor da alimentação e restauração em território nacional, podendo a Sodexo bloquear a possibilidade de utilização do Cartão em determinados estabelecimentos que não reúnam as condições para serem Estabelecimentos da Rede Sodexo.

13.1 – A realização de uma transação implica a apresentação do Cartão, a conferência da operação, a introdução do PIN e o arquivo da cópia do talão de pagamento.

13.2 – Os Cartões funcionam autonomamente, sem ligação a qualquer conta de depósitos à ordem, dependendo o seu funcionamento exclusivamente dos fundos previamente carregados através de operações de Provisionamento.

13.3 – As transações realizadas com um Cartão serão deduzidas ao saldo carregado.

13.4 – Os valores referentes à comissão de emissão do Cartão serão cobrados na Conta Vinculada.

14 – A Sodexo poderá recusar quaisquer transações ou operações que o Titular pretenda efetuar de um modo diverso do supra indicado na cláusula 13.1, ou em violação ao ali disposto. Salvo disposição legal em contrário, a Sodexo notificará o Titular da recusa da operação, das razões subjacentes e informando o procedimento a seguir para retificar eventuais erros factuais.

15.1 – A Sodexo disponibilizará mensalmente ao Titular um extrato, em formato digital, para o respetivo endereço de correio eletrónico, com o detalhe das transações efetuadas, nomeadamente os carregamentos, e demais operações de pagamento efetuadas em Terminais de Ponto de Venda de estabelecimentos comerciais, identificados pelas respetivas referências e valores em Euros, a data valor dos débitos ou a data de receção de cada ordem de pagamento.

15.2 – O Titular deve conferir sempre as operações e as informações constantes de cada extrato do Cartão e apresentar reclamação sem demora caso detete alguma desconformidade, mas nunca num prazo superior a treze meses a contar da data do débito.

16.1 – Após ter tomado conhecimento de uma operação não autorizada ou incorretamente executada, suscetível de originar uma reclamação, o Titular deve comunicar o facto à Sodexo ou à Entidade Operacional, sem atraso injustificado e dentro do prazo previsto na cláusula 15.2. Findo esse prazo, consideram-se reconhecidos como exatos os valores registados.

16.2 – Todas as comunicações relativas a inexatidões do extrato do Cartão, ou reclamações por execução deficiente de operações, deverão estar devidamente documentadas com cópias de faturas ou comprovativos destinados ao Titular do Cartão, e que fundamentem a pretensão manifestada, de acordo com o previsto neste Contrato.

17 – A Sodexo poderá cobrar pela utilização dos serviços objeto deste Contrato, para além de um custo de emissão, uma Comissão de disponibilização sobre o cartão em circulação, que será cobrada pela emissão do mesmo e por cada ano de calendário de vigência do Contrato e cujos valores se encontram indicados na tabela do Anexo I. O Cliente autoriza desde já, a Sodexo a debitar a Conta Vinculada pelo valor total dos custos convencionados, na respetiva data de vencimento, obrigando-se a manter tal conta com a provisão bastante para o efeito.

IV. Extravio, perda, furto ou roubo, falsificação e outros casos

18 – Em caso de:

- Perda, extravio, roubo, furto ou apropriação abusiva, do cartão e/ou dos meios que permitam a sua utilização; ou
- Indevida e/ou incorreta utilização do Cartão, ou registos no extrato do Cartão de transações ou operações não realizadas ou autorizadas pelo Titular ou de quaisquer outros erros ou irregularidades relacionados com o Cartão; ou
- Não receção do Cartão ou do extrato do Cartão no prazo previsto;

O Titular, deverá, logo que de tais factos tome conhecimento, comunicar de imediato e pelo meio mais rápido que lhe for possível, sem qualquer atraso injustificado, à Sodexo ou à Entidade Operacional a respetiva ocorrência e transmitir todas as informações que possua e que possam de qualquer modo ser utilizadas pela Sodexo no apuramento dos factos e na regularização das respetivas situações, por via telefónica ou por outro meio mais expedito. Esta comunicação telefónica deverá ser efetuada para o telefone 707 50 24 24, que se trata de um serviço de atendimento permanente – 24 horas/dia, 365 dias/ano.

19 – Todas as comunicações telefónicas efetuadas nos termos da cláusula anterior, devem ser objeto de confirmação escrita detalhada e assinada pelo Titular, junto de um balcão da Entidade Operacional ou junto das instalações da Sodexo, devendo aquela ser acompanhada dos elementos previstos na cláusula 16.2.

20 – Todos os casos previstos na alínea a) da cláusula 17, deverão ser prontamente comunicados às autoridades policiais competentes, devendo o Titular do Cartão apresentar à Entidade Operacional ou à Sodexo o respetivo comprovativo.

21 – Nos casos referidos na alínea a) da cláusula 17, a Sodexo, Entidade Operacional, e as redes ou plataformas de pagamentos utilizadas, acionarão os mecanismos necessários para prevenir o uso abusivo e fraudulento do Cartão.

22 – Caso o Titular negue ter autorizado uma operação de pagamento executada, ou alegue que a operação não foi corretamente efetuada, incumbe à Sodexo ou à Entidade Operacional fornecer prova de que a operação de pagamento foi autenticada, devidamente registada e contabilizada e que não foi efetuada por avaria técnica ou qualquer outra deficiência.

23.1 – No caso de operações de pagamento não autorizadas resultantes de perda, extravio, roubo, furto ou apropriação abusiva de cartão com quebra de confidencialidade dos dispositivos de segurança personalizados imputável ao Titular, este suportará as perdas relativas a essas operações.

23.2 – Após ter procedido à notificação a que se refere a cláusula 17, o Titular não suportará quaisquer consequências financeiras resultantes da utilização de um cartão perdido, extraviado, roubado, furtado ou abusivamente apropriado, salvo em caso de atuação fraudulenta.

V. Alteração e Cessação do Contrato

24.1 – Sobre o Titular recai o ónus de esgotar o saldo do Cartão, previamente à cessação do presente Contrato ou ao cancelamento do Cartão por qualquer motivo, estando vedado à Sodexo a possibilidade de proceder, em quaisquer circunstâncias, ao seu reembolso.

24.2 – Findo o prazo de sessenta (60) dias após o termo do Contrato, independentemente do motivo, o Titular perde o direito a todos os benefícios e regalias associados à titularidade e/ou uso do mesmo, incluindo o reembolso do saldo remanescente do cartão (caso exista).

25 – O presente Contrato terá uma duração indeterminada, e o Cartão terá o prazo de validade que for fixado pelo Sodexo, e que estará gravado no mesmo; a Sodexo pode proceder à sua renovação, desde que o Cliente ou o Titular não se oponham, nos sessenta (60) dias que precedem o termo desse prazo.

26.1 – O presente Contrato poderá ser denunciado:

- A todo o tempo pelo Titular, mediante a devolução do Cartão à Sodexo ou à Entidade Operacional;
- Pelo Cliente, mediante um pré-aviso de, pelo menos, sessenta (60) dias, sobre a data em que a denúncia haja de produzir efeitos, a remeter à Sodexo ou à Entidade Operacional, e ao Titular;
- Pela Sodexo, mediante um pré-aviso a enviar com a antecedência de, pelo menos, sessenta (60) dias, do termo pretendido do contrato, a remeter ao Cliente e ao Titular.

26.2 – As comunicações previstas no parágrafo anterior deverão ser efetuadas por escrito, para os domicílios convencionados, e presumem-se recebidas pelos destinatários no sétimo dia de calendário posterior ao da sua expedição postal.

27.1 – A Sodexo poderá inibir e bloquear a utilização do Cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objetivamente fundamentados que se relacionem com uma das seguintes situações:

- Se o Contrato cessar por qualquer forma os seus efeitos;
- Quando ocorram fundadas razões de segurança e, nomeadamente, se a Sodexo ou a Entidade Operacional forem informados ou tiverem conhecimento de que ocorreu uma perda, extravio, roubo, furto ou apropriação abusiva do Cartão.

27.2 – Nos casos referidos na cláusula 27.1, a Sodexo deve informar o Titular e/ou o Cliente do bloqueio do Cartão e da respetiva justificação por telefone ou carta, se possível antes de bloquear o instrumento de pagamento ou, o mais tardar, imediatamente após o bloqueio, salvo se tal informação não puder ser prestada por razões de segurança objetivamente fundamentadas ou for proibida por força de outras disposições legais aplicáveis.

27.3 – Logo que deixem de se verificar os motivos que levaram ao bloqueio, a Sodexo deve desbloquear o instrumento de pagamento ou substituí-lo por um novo.

28 – A Sodexo pode resolver o presente Contrato e cancelar o Cartão mediante uma notificação escrita a enviar com uma antecedência de, pelo menos, sessenta (60) dias do termo pretendido do contrato, a remeter ao Cliente e ao Titular, para os domicílios convencionados, presumindo-se aqueles recebidos pelos destinatários no sétimo dia de calendário posterior ao da sua expedição postal, nos seguintes casos:

- Quando tenha sido declarada a falência, ou insolvência, ou emitida declaração judicial de inabilitação ou interdição, do Cliente;
- Quando o Titular revogue ilegitimamente ordens de pagamento que tenha dado com o Cartão;
- Quando se verifique serem falsas ou incorretas as informações prestadas no Pedido de Adesão;
- Quando se verifique que o Titular, por negligência grave ou dolo, tenha provocado danos à Entidade Operacional, à Sodexo ou a qualquer outro operador ou interveniente nas operações de pagamento.

29.1 – O Cartão deve ser destruído ou inutilizado pelo Titular quando:

- Expirar a respetiva data de validade;
- For substituído;
- For definitivamente cancelado; ou
- Logo que o presente Contrato cesse a sua vigência, tudo sob pena de o Titular poder ser responsabilizado pela respetiva utilização indevida.

29.2 – O direito de utilização do Cartão caduca ainda em casos de morte, interdição ou inabilitação do Titular, devendo, nestes casos, os respetivos herdeiros ou representantes proceder à restituição imediata do Cartão à Sodexo ou à Entidade Operacional.

30.1 – A Sodexo pode propor alterações ao clausulado do presente contrato quando o entenda conveniente, nomeadamente em caso de novas exigências legais ou relacionadas com sistemas internacionais e regras de segurança.

30.2 – As alterações propostas serão comunicadas ao Cliente e ao Titular, através de um aviso prévio ou mensagem inserida no extrato da Conta Cartão e/ou da Conta Vinculada, por circular ou outro meio apropriado habitualmente utilizado, com uma antecedência não inferior a sessenta (60) dias, da data da sua entrada em vigor.

30.3 – Fica expressamente convencionado que, perante o silêncio subsequente do Cliente, do Titular ou de ambos, se considera que o(s) destinatário(s) aceita(m) tacitamente as alterações assim propostas pela Sodexo, exceto se, antes da entrada em vigor dessa proposta, o Cliente, o Titular ou ambos notificarem a Sodexo de que não as aceitam.

30.4 – Em caso de desacordo com as modificações propostas, o Cliente, o Titular ou ambos poderão denunciar imediatamente o presente contrato, desde que o comuniquem à Sodexo, e no caso de denúncia por parte do Cliente, também ao Titular, por correio registado com aviso de receção ou outro meio do qual resulte um comprovativo escrito, antes da entrada em vigor das alterações propostas.

30.5 – Sem prejuízo da denúncia, o contrato será prorrogado por sessenta (60) dias, nas condições vigentes antes das alterações propostas, de modo a permitir ao Titular esgotar o saldo remanescente do Cartão que possa existir.

30.6 – O Titular deve proceder imediatamente à devolução do Cartão inutilizado em qualquer sucursal da Entidade Operacional ou nas instalações da Sodexo.

VI. Tratamento de dados pessoais

31.1 – Pela presente Cláusula a Sodexo informa o Cliente ou os respetivos representantes que assinam o presente Contrato de que os dados pessoais transmitidos em virtude da celebração do mesmo, ou que venham a transmitir durante a vigência do presente Contrato, serão incluídos em ficheiro sob responsabilidade da Sodexo e cuja finalidade é a manutenção, cumprimento, desenvolvimento, controle e execução dos termos do presente Contrato, sendo conservados durante toda a vigência do Contrato e no máximo até 2 anos após a cessação do mesmo.

31.2 – É garantido ao Cliente, aos seus representantes e aos utilizadores do Cartão o exercício dos seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento e, quando aplicável, portabilidade dos seus dados pessoais, bem como oposição ao tratamento de dados pessoais por razões legítimas, através de e-mail dirigido a atendimento.portugal@sodexo.com ou através do telefone 808 911 267, ou por carta dirigida a Rua Joshua Benoliel, 6 – 5.ºC, 1250-133 Lisboa, na qual deverá comprovar a sua identificação. O consentimento prestado para o tratamento de dados pessoais inerente ao presente Contrato pode ser retirado, porém tal não afetará a licitude do tratamento de dados efetuado enquanto o consentimento se encontrar válido. Nos termos legais, pode ser apresentada uma reclamação a uma autoridade de controlo. O Encarregado da Proteção de Dados da Sodexo pode ser contactado através do endereço dpo@sodexo.com.

31.3 – A Sodexo, enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos junto do Cliente e Titulares no âmbito da prestação do Serviço Cartão Sodexo Refeição Pass declara e garante o seguinte:

- Que cumpre todas as suas obrigações, enquanto responsável pelo tratamento, no âmbito da legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais;
- Que os dados poderão ser processados externamente, em regime de subcontratação, pela Entidade Operacional, a qual oferece todas as garantias de cumprimento da legislação aplicável e tratamento dos dados em conformidade com as instruções fornecidas pela SODEXO;
- Que não utilizará os dados para quaisquer finalidades que não sejam a adequada prestação do Serviço e gestão do Cartão Sodexo Refeição Pass e da Rede Sodexo, sendo conservados durante toda a vigência do Contrato e no máximo até 2 anos após a cessação do mesmo;
- Que os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento e, quando aplicável, portabilidade dos seus dados pessoais bem como oposição ao tratamento de dados pessoais por razões legítimas, poderão ser exercidos pelos Beneficiários através de e-mail dirigido a atendimento.portugal@sodexo.com ou através do telefone 808 911 267, ou por carta dirigida a Rua Joshua Benoliel, 6 – 5.ºC, 1250-133 Lisboa, sendo certo que o consentimento que os Beneficiários prestam para o tratamento de dados pessoais inerente ao presente Contrato pode ser retirado, porém tal não afetará a licitude do tratamento de dados efetuado enquanto o consentimento se encontrar válido e ainda que nos termos legais, pode ser apresentada uma reclamação a uma autoridade de controlo e podendo o Encarregado da Proteção de Dados da SODEXO ser contactado através do endereço dpo@sodexo.com.

31.4 – O CLIENTE, por seu turno, declara e garante o seguinte:
a) Que eventuais dados pessoais que possa transmitir à SODEXO no âmbito do presente Contrato serão transmitidos com o conhecimento e consentimento do respetivo titular, a quem o CLIENTE prestará todas as informações constantes desta Cláusula;

b) Que colaborará com a SODEXO na obtenção de quaisquer autorizações para tratamento de dados que seja necessário obter junto dos Beneficiários, designadamente para efeitos de obtenção de declaração de consentimento para o tratamento de dados sensíveis, como sejam os locais, datas e horas em que é utilizado o Cartão, sempre que não seja possível obter essa mesma declaração através da internet, reconhecendo que tais declarações são essenciais para uma adequada prestação do Serviço Sodexo Refeição Pass.

31.5 – Cada uma das Partes deverá indemnizar a outra por qualquer tipo de dano, prejuízo, custo e/ou aplicação de sanção por decisão judicial ou de autoridade administrativa competente, que resulte do incumprimento, pela outra Parte, das obrigações assumidas no âmbito do presente Contrato e, em particular, do incumprimento da legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

31.6 – Em conformidade com o disposto no parágrafo anterior, cada uma das Partes aceita consequentemente compensar a outra Parte pelo valor que esta tenha que vir a assumir a título de sanção, multa, indemnização, danos, prejuízos e juros, em virtude do referido incumprimento, incluindo emolumentos, custas judiciais e honorários de advogado.

VII. Propriedade Intelectual

32 – Os direitos de propriedade intelectual, registados ou não, incluindo sem limitar direitos sobre marcas, desenhos, nomes de domínio, sinais distintivos, logos, websites, aplicações informáticas, processos, programas ou produtos, assim como quaisquer dos respetivos elementos, melhorias, desenvolvimentos e versões, adquiridos ou criados tanto pela Sodexo por qualquer meio, antes, durante ou depois do período de vigência do presente Contrato, são propriedade exclusiva da Sodexo, sendo que a aceitação do uso de qualquer desses direitos pelo Cliente não lhe confere qualquer direito ou licença de utilização.

VIII. Lei e Jurisdição

33 – O presente Contrato deverá ser regido e interpretado em conformidade com a legislação portuguesa em vigor, devendo quaisquer diferendos entre as Partes resultantes da interpretação, cumprimento ou execução do presente Contrato ser dirimidos pelos Tribunais da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Anexo 1

1 – Preçário

Preçário Cliente	
Comissão de disponibilização de cada cartão	16,00 € (1)
Custo de Substituição de cartão	7,50 € (1)
Desvio de cartão para a Sucursal	10,00 € (1)
Carregamento de saldo na Sucursal (por cartão)	1,00 € (1)
Carregamento de saldo em www.millenniumbcp.pt / Através do Site Sodexo	Gratuito
Emissão de novo PIN	7,21 € (1)
Cópias de faturas de cartão (apenas nacionais)	15,00 € (1)
Listagem de movimentos Multibanco (Através do Site/ App Sodexo)	Gratuito

(1) Acresce IVA.

(2) Não aplicável no caso do pedido ser efetuado para efeitos de reclamação de transação ou cartões cancelados.

Declaração:

Declaro(amos) que tomo(amos) conhecimento das Condições Gerais de Utilização do Cartão (Mod 10902663) – 04/2018, bem como das cláusulas respeitantes ao Tratamento de Dados Pessoais e assumo(imos) a obrigação de disponibilizar uma cópia destas Condições Gerais de Utilização aos nossos colaboradores.

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Cliente

Carimbo e assinatura(s) que obrigam o Cliente)